

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150 e-mail: e-mail: cm-6vj-s@tjpr.jus.br</p>
---	--

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos: 0004099-61.2013.8.16.0058 - Cumprimento de sentença
Exequente: NELSON GOCH JUNIOR
Executado: DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI
1ª PRAÇA: 14 de julho de 2023, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação. 2ª PRAÇA: 28 de julho de 2023, às 14:00 horas (online), aceito lances a partir do valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Local: 1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/ ; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/
BEM LEILOADO: DATA DE TERRAS N. 09, DA QUADRA 173, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, COM ÁREA DE 1.000 M2, CONTENDO UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM OS LIMITES, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA ANEXA MATRÍCULA, N. 1.217, 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO/PR.
Depósito: Em mãos e poder do depositário público da Comarca de Campo Mourão, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE, nesta cidade e comarca. Telefone (44) 3016-4884. Recurso: Acórdão (evento 16 - Reclno - Recurso Inominado). Valor Primitivo da Avaliação: R\$ 2.221.143,00 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta e três reais), em 11/05/2022. Valor Atualizado da Avaliação: R\$ 2.186.152,57 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), em 12/06/2023. Valor Primitivo da Dívida: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em 09/04/2014. Valor Atualizado da Dívida: R\$ 78.051,96 (setenta e oito mil, cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), em 12/06/2023. ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS.
Despesas Decorrentes: A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32).
Fica a parte credora NELSON GOCH JUNIOR e devedora DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como cientificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação ou adjudicação.

Campo Mourão, 20 de junho de 2023. Eu, (José Albino Bieszczad – Chefe de Secretaria), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza Supervisora
(assinado eletronicamente)

